



pl. 50/10

**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 080 /12 – CUTHAB**

**Inclui § 18 no art. 5º da Lei Complementar nº 7, de 7 de dezembro de 1973 – que institui e disciplina os tributos de competência do Município –, e alterações posteriores, dispondo sobre a tributação de imóvel residencial que permanecer desocupado por mais de 1 (um) ano.**

Vem a esta Comissão, para parecer, ao Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Pedro Ruas.

O vereador pretende buscar uma solução para chamada exploração imobiliária, o que é confortante.

Mas, sob o ponto de vista do déficit habitacional local, são as habitações de 0 a 3 salários.

Isto exposto, este Parecer encaminho pela **rejeição**.

Sala de Reuniões, 7 de agosto de 2012.

  
**Vereador Adeli Sell,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 14.08.12**

  
Vereador Paulinho Rubem Berta – Presidente

  
Vereador Dr. Goulart – Vice-Presidente

Vereador Alceu Brasinha  
/LL/P

  
Vereador Elias Vidal

  
Vereador Pedro Ruas